



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

[www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

Quarta-feira, 17 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 192

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaci**

CNPJ 45.142.684/0001-02  
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700  
Telefone: (17) 3283-1192  
Site: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

#### **Câmara Municipal de Jaci**

CNPJ 51.847.473/0001-60  
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123  
Telefone: (17) 3283-1300  
Site: [www.camarajaci.sp.gov.br](http://www.camarajaci.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 17 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 192

Página 2 de 3

## PODER EXECUTIVO DE JACI

Atos Oficiais

Decretos



## Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000  
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02  
ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 027, DE 03 DE JUNHO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACI

**RAFAEL TRÍDICO**, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º - A "COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACI", de que trata a Lei nº 714, de 19 de março de 1991, fica doravante, assim composta:

#### **I - COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**VALDICLER SUELI LEÃO**, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 18.092.053 e do CPF nº 058.321.218-21.

#### **II - COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**FRANK HULDER DE OLIVEIRA**, Coordenador Municipal de Saúde, portador do RG nº 16.398.082.2 e do CPF nº 066.587.818-42.

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 17 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 192

Página 3 de 3



## Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000  
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - As atribuições do Coordenador da Comissão Municipal de Saúde são aquelas elencada no art. 3º, da Lei 714, de 19 de março de 1991.

Art. 3º - As atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde são aquelas elencadas no art. 4º, da Lei 714, de 19 de março de 1991.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão e do Fundo Municipal de Saúde, considerada de interesse público e não remunerada, será de dois (02) anos, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em particular, as disposições do Decreto Municipal nº 042, de 01 de dezembro de 2.016.

Prefeitura Municipal de Jaci, 03 de junho de 2.019.



**Rafael Tridico**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal  
na data supra.

2